



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2023-SMS, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA T J DO AMARAL RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SALGADINHOS FRITOS E ASSADOS, DOCES E BOLOS SIMPLES E TORTAS, REFEIÇÕES EM SELF - SERVICE E MARMITAS, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Goiás, nº 1825, Bairro: Centro, CEP: 68.390-000 – Ourilândia do Norte/PA, CNPJ: 11.441.605/0001-34, neste ato representada pela Secretária, Sra. **DANIELLA DAYRELL DE QUEIROZ**, portador do CPF nº 057.173.386-78 e RG nº 13.023.104 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA T J DO AMARAL RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA**, sediada à rua Maranhão, nº 866, Bairro: Setor Azevec – Ourilândia do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 37.287.020/0001-03, Inscrição Estadual nº 15.696.695-6, neste ato representado por **THIAGO JUNQUEIRA DO AMARAL**, portador do RG sob nº 3801389 SSP/PA, e do CPF sob nº 885.387.451-15, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023-PMON, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SALGADINHOS FRITOS E ASSADOS, DOCES E BOLOS SIMPLES E TORTAS, REFEIÇÕES EM SELF - SERVICE E MARMITAS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

**T J DO AMARAL RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA**, sediada à Rua Maranhão, nº 866, Bairro: Azevec-Ourilândia do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 37.287.020/0001-03, Inscrição Estadual nº 15.696.695-6, Thiago Junqueira do Amaral, 94 99137-1564/99302-4444



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## 10.301.0003.2060.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/FMS 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                   | UND. | QT. | V. UNIT   | V. TOTAL      |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|---------------|
| 1     | REFEIÇÃO EM SELF-SERVICE: SEM LIMITE DE PESO (RODIZIO), COM PRATOS VARIADOS, ENTRE QUENTE E SALADAS.                                                                                                                                        | UN   | 600 | R\$ 32,00 | R\$ 19.200,00 |
| 2     | REFEIÇÃO INDIVIDUAL DO TIPO EXECUTIVO: composta por: arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: bovina, suína, ave, peixe; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 guarnições ( legumes, Macarrão, entre outros). | UN   | 600 | R\$ 24,00 | R\$ 14.400,00 |
| 3     | SUCO DE FRUTA NATURAL: garrafa de 300 ml. Sabores diversos.                                                                                                                                                                                 | UN   | 250 | R\$ 10,00 | R\$ 2.500,00  |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                             |      |     |           | R\$ 36.100,00 |

## 10.305.0003.2073.0000 - Manutenção de Vigilância em Saúde e Combate a Endemias 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                   | UND. | QT. | V. UNIT   | V. TOTAL      |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|---------------|
| 1     | REFEIÇÃO EM SELF-SERVICE: SEM LIMITE DE PESO (RODIZIO), COM PRATOS VARIADOS, ENTRE QUENTE E SALADAS.                                                                                                                                        | UN   | 400 | R\$ 32,00 | R\$ 12.800,00 |
| 2     | REFEIÇÃO INDIVIDUAL DO TIPO EXECUTIVO: composta por: arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: bovina, suína, ave, peixe; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 guarnições ( legumes, Macarrão, entre outros). | UN   | 400 | R\$ 24,00 | R\$ 9.600,00  |
| 3     | SUCO DE FRUTA NATURAL: garrafa de 300 ml. Sabores diversos.                                                                                                                                                                                 | UN   | 150 | R\$ 10,00 | R\$ 1.500,00  |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                             |      |     |           | R\$ 23.900,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                             |      |     |           | R\$ 60.000,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 06/07/2023 e encerramento em 05/07/2024.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação conforme consta no item 1.3:

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor Edjânio Galvão Ferreira como fiscal nomeado, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023-PMON, celebrado com a empresa **T J DO AMARAL RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA, CNPJ nº 37.287.020/0001-03**, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SALGADINHOS FRITOS E ASSADOS, DOCES E BOLOS SIMPLES E TORTAS, REFEIÇÕES EM SELF – SERVICE E MARMITAS.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

### **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
  - 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte - PA, 06 de julho de 2023.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

---

**DANIELLA DAYRELL DE QUEIROZ**  
Secretária Municipal de Saúde

---

**T J DO AMARAL RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA**  
**CNPJ 37.287.020/0001-03**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_